

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1814 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo nº 030.005241/90, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente aos Autos de Infrações nºs 06013, 06018, 06020, 06022, 21378, 21380, 21383, 21385 e 21391, cujas multas correspondentes foram aplicadas àquela empresa através da O.S. nº 571/90-DTU/ST.

2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, quanto às multas que lhe foram aplicadas através da O.S. nº 571/90-DTU/ST, excetuando-se as referentes aos Autos de Infrações citados no item anterior.

3. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita nova ordem de serviço, no valor de Cr\$ 7.914,90 (sete mil, novecentos e quatorze cruzeiros e noventa centavos), correspondente aos Autos de Infrações que foram mantidos.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 1991


JANUARIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

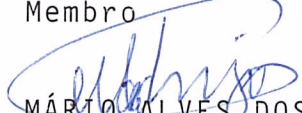

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES


DISTRITO FEDERAL

(cont. da Resolução nº 1814 /91-CTPC/DF)


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro



VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

